

TERMO DE COOPERAÇÃO

Por este instrumento, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.778.585/0001-14, com sede estabelecida na Av. Ulisses Guimarães, nº. 3386, Edifício Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.219-400, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado da Bahia, Dr. Cleriston Cavalcante de Macedo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.265.035-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, e de outro lado a operadora **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, doravante denominada simplesmente **HAPVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.554.067/0001-98, com sede estabelecida na Av. Heráclito Graça, nº. 406, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, Igor Macêdo Facó, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 542.097.493-20 e na OAB/CE sob o nº. 16.470, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o interesse comum das signatárias em estabelecer um canal direto de comunicação, viabilizando a resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde em face da cooperante **HAPVIDA**, no âmbito do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COOPERANTES:

I – À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA cabe:

a) Quando o atendimento do assistido for referente a supostos descumprimentos contratuais ou legais do plano de saúde contratado junto à **HAPVIDA**, após ter se submetido à triagem própria e checagem de adequação documental, inclusive do relatório médico, este será encaminhado para um Defensor Público Extrajudicial de Consumo, para análise casuística;

b) Se o Defensor Público Extrajudicial de Consumo identificar que a questão não se enquadra nas definições de urgência e emergência, previstas na Lei nº 9.656/98, deverá estabelecer contato com a **HAPVIDA**, por meio do endereço de e-mail contatodpba@hapvida.com.br, relatando o impasse apresentado, fornecendo o número do CPF e do cadastro do assistido junto à operadora, e realizando os questionamentos necessários, comprometendo-se a **HAPVIDA** a respondê-los em até **05 (cinco) dias úteis**;

c) Se o Defensor Público Extrajudicial de Consumo identificar que a questão enquadra-se nas definições de urgência e emergência, previstas na Lei nº. 9.656/98, deverá estabelecer contato com a **HAPVIDA** por meio dos números de telefone: **(85) 3111.4569** ou **(85) 3111.4552**, bem como, ainda, através do endereço de e-mail contatodpba@hapvida.com.br, relatando o impasse apresentado, fornecendo o número do CPF e do cadastro do assistido junto à operadora, e realizando os questionamentos necessários, comprometendo-se a **HAPVIDA** a respondê-los no menor prazo possível e no máximo em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do contato inicial;

A *ED*

#

#

- d) Caso os canais de comunicação acima não forneçam uma resposta aos questionamentos nos prazos acordados, sem qualquer justificativa, a Defensoria Pública procederá ao ajuizamento da medida judicial cabível à espécie;
- e) Quando a questão versar sobre procedimento que envolva a utilização de materiais, próteses e órteses, a Defensoria Pública solicitará do assistido a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de diferentes fornecedores nacionais, conforme preceitua a legislação aplicável;
- f) Quando a questão versar sobre a utilização de medicamentos, a Defensoria Pública solicitará do assistido a apresentação da substância ativa do fármaco, preferencialmente sem indicação de marca, acompanhada do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) Quando a questão versar sobre divergência médica, a Defensoria Pública recomendará ao assistido sua participação no procedimento de Junta Médica, previsto na Resolução do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU nº. 08/98, recepcionada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de modo a sanear as divergências existentes;
- h) Registrar todo o procedimento no Sistema Interno de Gestão de Atendimento da Defensoria – SIGAD.

II – À HAPVIDA cabe:

- a) Analisar e responder às solicitações direcionadas pela Defensoria Pública através dos canais de comunicação expostos no item I, alíneas "b" e "c", da Cláusula Segunda, nos prazos convencionados, bem como fornecer os documentos pertinentes à contratação, quando solicitados, inclusive a negativa de autorização de procedimento e as respectivas razões;
- b) Quando solicitado pela Defensoria Pública, e desde que expressamente autorizado pelo beneficiário, emitir relatórios médicos assertivos quanto à providência médica necessária ao tratamento da patologia apresentada pelo assistido e gravidade do seu estado clínico, em consonância com a cobertura assistencial contratada;
- c) Disponibilizar, às suas expensas, a constituição de perícia médica para avaliação técnica do caso, quando necessário, observado o artigo 94 do Código de Ética e Conduta Médica;
- d) Comparecer presencialmente, através de prepostos com poderes para transigir, à sessão de conciliação extrajudicial que vier a ser designada para solução extrajudicial do conflito, inclusive podendo se fazer acompanhar de médicos e auditores, sempre mediante prévio agendamento junto à HAPVIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: O presente Termo de Cooperação será acompanhado pelo Defensor Público que estiver no exercício do cargo de Subcoordenador da Especializada Cível e de Fazenda



Pública, e a fiscalização ocorrerá através da elaboração de relatórios semestrais com a identificação de cada caso encaminhado pela Defensoria Pública.

Parágrafo Único: O fluxo de informação e operação aqui estabelecido poderá ser revisto a qualquer tempo, conforme as necessidades que surgirem no decorrer deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE: O presente Termo de Cooperação tem vigência a partir da data de sua assinatura, com validade de 01 (hum) ano, renovável automaticamente por igual período, com eficácia limitada ao Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, ficando este ato sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo não implica em assunção de gastos por ambas as partes. O eventual insucesso da conciliação extrajudicial não implica renúncia os direitos do consumidor, que poderá, de forma individual, postular eventual pretensão resistida junto ao Poder Judiciário.

E estando as partes acordes quanto aos termos do que foi aqui estabelecido, o presente termo é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Salvador, 01 de FEVEREIRO de 2017.



Clériston Cavalcante de Macedo
Defensoria Pública do Estado da Bahia



Igor Macêdo Facó
Hapvida Assistência Médica Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. Rachel Leitosa Pontes
NOME: Rachel Leitosa Pontes
CPF Nº: 000 660 143 -01

2. Luciana Aguilera
NOME: Luciana Aguilera Gaglianone
CPF Nº: 031.569.495-58
CPF Nº: Coordenação de Contratos e Convênios
Defensoria Pública do Estado da Bahia

PLANO DE TRABALHO – PARCERIA COM A HAPVIDA – DPE/BA

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

1.1 CNPJ: 07.778.585/0001-14

1.2 Endereço: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício Multicab Empresarial, Centro Administrativo da Bahia.

1.3 Cidade: Salvador

1.4 CEP: 41.219-400

2. Representante : Clériston Cavalcante de Macedo

2.1 Cargo: Defensor Público Geral

2.2 RG: 0658811096 SSP/BA

2.3 CPF: 165.265.035-00

3. Responsável pela execução:

3.1 Cargo/RG: Gil Braga de Castro Silva

Defensor Público e Subcoordenador da Defensoria Pública Especializada Cível e de Fazenda Pública.

2. OBJETO DO ACORDO

Estabelecimento de um canal direto e célere de comunicação, tendo a finalidade de proporcionar aos usuários que buscarem a Defensoria Pública do Estado da Bahia as soluções de demandas relativas à saúde, viabilizando, assim, a resolução extrajudicial dos conflitos de interesses que vierem a surgir entre a HAPVIDA e os assistidos, aproximando o relacionamento entre consumidor e fornecedor.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a HAPVIDA irá analisar e responder as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Defensoria Pública, através de canais de comunicações devidamente indicados no item I, b e c da cláusula segunda do Termo de Cooperação, bem com o irá fornecer por escrito documentos que vierem e ser solicitados, inclusive, declaração de negativa de custeio de procedimentos médicos e as respectivas razões.

Considerando, ainda, que a HAPVIDA irá disponibilizar, às suas expensas, a constituição de perícia médica para avaliação na hipótese de a questão versar sobre divergência médica, sem prejuízo de observância do artigo 94 do Código de Ética e Conduta Médica, faz-se necessária a concretização da cooperação ora ajustada para resolução extrajudicial das potenciais demandas de saúde que vierem a surgir.

Lo

A

4. OBJETIVOS

A resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde entre a HAPVIDA e os consumidores assistidos pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, propiciando uma solução mais célere para as demandas, através de uma assistência mais efetiva e com garantia ao acesso pleno à justiça e evitando o congestionamento do judiciário baiano.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A execução dessa cooperação se dará através das unidades de atendimento inicial da Defensoria, com o intuito de agilizar e facilitar para o consumidor carente a solução das demandas relativas ao direito à saúde.

A execução será feita por etapas. Inicialmente, os consumidores serão atendidos pela triagem da Casa de Acesso à Justiça I para verificação da documentação e se dispõem de relatório médico e, depois, serão encaminhados para atendimento com um Defensor Público Extrajudicial de Consumo, que fará a análise do caso.

5.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A Análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar o conflito existente entre os consumidores (assistidos) e fornecedores para o devido ajuizamento de medida judicial em desfavor dos fornecedores de bens e serviços.

5.3 Acompanhamento

O acompanhamento da execução do presente ajuste será feito pela Subcoordenação da Especializada Cível e de Fazenda Pública.

5.3.1

Em caso de restar infrutífera a tentativa de solução extrajudicial do conflito existente entre o consumidor e a HAPVIDA, o usuário será atendido, em continuidade, pela Defensoria, adotando-se a solução mais adequada, a critério do Defensor Responsável pelo caso.

(P)





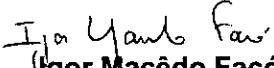
6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período, com eficácia limitada ao Estado da Bahia, consoante cláusula terceira do respectivo termo de cooperação.

Salvador, 01 de FEVEREIRO de 2017.


Clériston Cavalcante de Macêdo
Defensor Público Geral

Defensoria Pública do Estado da Bahia


Igor Macêdo Facó
Hapvida Assistência Médica Ltda.



DEFENSORIA PÚBLICA

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 1224160078285. CONVENIENTES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Hapvida Assistência Médica Ltda. OBJETO: estabelecer um canal direto de comunicação, viabilizando a resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde em face da cooperativa HAPVIDA, no âmbito do Estado da Bahia. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Defensor Público Geral

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013:

PROCESSO Nº: 1224170003690. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: Loc Tudo Locação e Assistência Técnica LTDA - EPP. OBJETO: adição de 01 (um) ar-condicionado tipo Split e de 01 (uma) substituição, na quantidade, valor e local de instalação indicada na planilha descritiva, denominada Anexo I do presente termo aditivo, que totaliza R\$ 50,74 (cinquenta reais e setenta e quatro centavos), o que representa o acréscimo de aproximadamente 0,077% do valor original do Contrato nº 62/2013, consoante previsto no §1º da cláusula primeira do referido instrumento c/c art. 143, § 1º, da Lei Bahia nº 9.433/2005. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.60.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 100. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017.
Clériston Cavalcante de Macêdo
Defensor Público Geral

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016

PROCESSO Nº: 1224170007211. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: FS Comércio e Serviços Eireli - ME. OBJETO: acréscimo de, aproximadamente, 24,24% ao valor inicial do Contrato nº 63/2016, que corresponde a R\$ 3.805,28 (três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), consoante previsto no § 1º. Cláusula Primeira, do referido instrumento, c/c o § 1º, II, do art. 149 da Lei Bahia nº 9.433/05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.60.101; Atividade: 03.122.262.5571; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017.
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Defensor Público Geral

RETIFICAÇÃO:

Na Comunicação nº 001/2017-CGD, Cronograma de Correções Ordinárias do 1º Semestre de 2017, publicada no D.O.E. de 10/02/2017, por equívoco no envio do arquivo para publicação, Onde se lê:
INTERIOR.

Data	Unidade	Nome do Órgão de Execução
15/02/17	VALENÇA	1º DP de Valença 2º DP de Valença 3º DP de Valença
16/02/17	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1º DP de Santo Antônio de Jesus 2º DP de Santo Antônio de Jesus 3º DP de Santo Antônio de Jesus 4º DP de Santo Antônio de Jesus 5º DP de Santo Antônio de Jesus
17/02/17	AMARGOSA	1º DP Piena de Amargosa
21 e 22/02/17	IRECÊ	1º DP de Irecê
03/03/17	GUARAMBÍ	1º DP de Guarambi 2º DP de Guarambi
7/03/17	BRUNADO	1º DP Piena de Brunado
09/03/17	ITAPETINGA	2º DP de Itapetinga 3º DP de Itapetinga
09 e 10/03/17	VITÓRIA DA CONQUISTA	1º DP de Vitória da Conquista 2º DP de Vitória da Conquista 3º DP de Vitória da Conquista 4º DP de Vitória da Conquista 5º DP de Vitória da Conquista 6º DP de Vitória da Conquista 7º DP de Vitória da Conquista 8º DP de Vitória da Conquista 9º DP de Vitória da Conquista 10º DP de Vitória da Conquista
15, 16 e 17/03/17	JEQUÊ	1º DP de Jequié 2º DP de Jequié 3º DP de Jequié 4º DP de Jequié 5º DP de Jequié

Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br

04 e 05/04/17	ITABUNA	1º DP de Itabuna 2º DP de Itabuna 3º DP de Itabuna 4º DP de Itabuna 5º DP de Itabuna 6º DP de Itabuna 7º DP de Itabuna 8º DP de Itabuna 9º DP de Itabuna 10º DP de Itabuna
05 e 07/04/17	ILHÉUS	1º DP de Ilhéus 2º DP de Ilhéus 3º DP de Ilhéus 4º DP de Ilhéus 5º DP de Ilhéus 6º DP de Ilhéus 7º DP de Ilhéus 8º DP de Ilhéus 9º DP de Ilhéus 10º DP de Ilhéus
17/04/17	EURÁPOLIS	1º DP de Eurápolis
18 e 19/04/17	TEIXEIRA DE FREITAS	1º DP de Teixeira de Freitas 2º DP de Teixeira de Freitas 3º DP de Teixeira de Freitas 4º DP de Teixeira de Freitas 5º DP de Teixeira de Freitas
20/04/17	PORTO SEGURO	1º DP de Porto Seguro 2º DP de Porto Seguro 3º DP de Porto Seguro

Leia-se:

REGIÃO METROPOLITANA/INTERIOR

Data	Unidade	Nome do Órgão de Exec.
15/02/17	VALENÇA	1º DP de Valença 2º DP de Valença 3º DP de Valença
16/02/17	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1º DP de Santo Antônio de Jesus 2º DP de Santo Antônio de Jesus 3º DP de Santo Antônio de Jesus 4º DP de Santo Antônio de Jesus
17/02/17	AMARGOSA	1º DP Piena de Amargosa
21 e 22/02/17	IRECÊ	1º DP de Irecê
03/03/17	GUARAMBÍ	1º DP de Guarambi 2º DP de Guarambi
7/03/17	BRUNADO	1º DP Piena de Brunado
09/03/17	ITAPETINGA	2º DP de Itapetinga 3º DP de Itapetinga
09 e 10/03/17	VITÓRIA DA CONQUISTA	1º DP de Vitória da Conquista 2º DP de Vitória da Conquista 3º DP de Vitória da Conquista 4º DP de Vitória da Conquista 5º DP de Vitória da Conquista 6º DP de Vitória da Conquista 7º DP de Vitória da Conquista 8º DP de Vitória da Conquista 9º DP de Vitória da Conquista 10º DP de Vitória da Conquista
15, 16 e 17/03/17	JEQUÊ	1º DP de Jequié 2º DP de Jequié 3º DP de Jequié 4º DP de Jequié 5º DP de Jequié
22/03/17	CANDEIAS	1º DP de Candéias 2º DP de Candéias
23/03/17	LAURO DE FREITAS	1º DP de Lauro de Freitas 2º DP de Lauro de Freitas 3º DP de Lauro de Freitas 4º DP de Lauro de Freitas 5º DP de Lauro de Freitas 6º DP de Lauro de Freitas
24/03/17	SINÓES FILHO	1º DP de Sinóes Filho 2º DP de Sinóes Filho
04 e 05/04/17	ITABUNA	1º DP de Itabuna 2º DP de Itabuna 3º DP de Itabuna 4º DP de Itabuna 5º DP de Itabuna 6º DP de Itabuna 7º DP de Itabuna 8º DP de Itabuna 9º DP de Itabuna 10º DP de Itabuna

Diário Oficial do Estado: 71 3116-2850/65